



TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 52/2021
Processo nº 7494/2020
CHAMADA PÚBLICA 02/2020

CONTRATO DE **(AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR)** PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O Fundo Municipal de Educação de Conceição da Barra-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC sob o nº 30.762.251/0001-74, com sede na Rua: 17 de Abril, Nº 03, Bairro: Vila dos Pescadores, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pela Secretária **Srª. RUTH NOVAES DE CARVALHO RODRIGUES**, brasileira, casada, portador do CPF-MF nº 763.738.607-44 e RG nº 751.199-ES, residente na Rua: Shalon, nº 9, Quadra: 200, Bairro: Marcilio Dias I, Conceição da Barra-ES, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **ZENIVALDO CARDOSO SANTANA**, com situado no Comunidade Assentamento Paulo Vinhas, Distrito de Itaúnas, Zona Rural no Município de Conceição da Barra-ES, inscrita no **CPF sob n.º 020.621.145-75** grupos informais e individuais, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2020, Processo Administrativo nº 7494/2020 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE, por um período de 31 de Dezembro de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 02/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 6.658,32 (Seis Mil Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

X Zenivaldo Cardoso Santana

Paulo Roberto Cosme
ASSESSOR JURÍDICO
PNAE 058/2021



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
01	1.01.02.0006-0	KG	Hort		0,000	300	3,9400	1.182,00

CENOURA

- Cenoura in natura, sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa;

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
02	1.01.02.0014-0	KG	Hort		0,000	444	3,2700	1.451,88

BANANA PRATA

- Banana prata in natura em unidade (separada da penca), com 60% a 80% de grau de maturação climatizada, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, frescas, firmes e com brilho, estarem livres resíduos de fertilizantes, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
03	1.01.02.0059-0	KG	Hort		0,000	381	2,9900	1.139,19

MELANCIA

- Melancia de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo;
- Isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
04	1.01.02.0081-7	KG	Hort		0,000	75	2,7100	203,25

PEPINO

- Pepino extra, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo;
- Isento de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
05	1.01.02.0127-9	KG	Hort		0,000	110	2,8000	308,00

BATATA DOCE

- Batata Doce, de primeira (boa qualidade);
- Tamanho e coloração uniformes;
- Isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal;
- Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

Contrato nº 52/2021 Página 2 de 5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
RUA: 17 DE ABRIL Nº 3 BAIRRO: VILA DOS PESCADORES CONCEIÇÃO DA BARRA - ES CEP: 29.960-000
CNPJ SOB Nº 30.762.251/0001-74

Paulo Roberto Casme
ASSESSOR JURÍDICO
P. 05/10/2021

X Zenvaldo Cardoso Santiago



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
06	1.01.02.0181-3	KG	Hort		0,000	100	3,7000	370,00

BANANA DA TERRA

- Banana da Terra;
- De primeira qualidade, in natura, em penca, com 60% a 80% de grau de maturação climatizada, uniformes, no grau máximo de evolução do tamanho, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, frescas, firmes e com brilho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, estarem livres de resíduos de fertilizantes, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
07	1.01.03.0180-0	KG	Hort		0,000	334	6,0000	2.004,00

FEIJÃO TIPO 1

- Pacote;
- 1kg; - Feijão tipo 1, acondicionado em embalagem de polipropileno, original do fabricante com pacote de 1Kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas;
- Livre de umidade e fragmentos estranhos.

R\$ 6.658,32 (Seis Mil Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos)

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

51.01.00 Secretaria Municipal de Educação

51.03.00 Gestão de Recursos Vinculados

Classificação Funcional: 12.361.0005.2.0028 (Fundamental), 12.365.0004.2.0004 (Pré-Escola) e 12.365.0004.2.0035 (Creche).

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07

Recurso: 1.122.0000.0000

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os

Contrato nº 52/2021 Página 3 de 5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
RUA: 17 DE ABRIL Nº 3 BAIRRO: VILA DOS PESCADORES CONCEIÇÃO DA BARRA - ES CEP: 29.960-000
CNPJ SOB Nº 30.762.251/0001-74

X Zomeraldo Carlos da Silva

Paulo Roberto Cosme
ASS. ADMINISTRATIVO
FUND. 09/2021



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/2020, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito,

Contrato nº 52/2021 Página 4 de 5



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta), ou seja, até 31 de Dezembro de 2021.

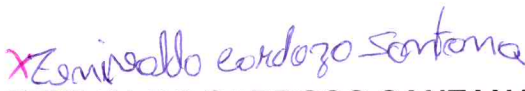
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Conceição da Barra/ES para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Conceição da Barra – ES, 07 de Abril de 2021.


Sr^a RUTH NOVAES DE CARVALHO RODRIGUES
Secretária de Educação
Contratante


ZENIVALDO CARDOSO SANTANA
CPF sob n.º 020.621.145-75
Contratado


Fiscal do Contrato: Ane Margareth Carilo Povoas
Matrícula: 11241 –
Telefone: 27 9.9822-3221
E-mail: anepovoas@hotmail.com
Cargo/Função: Gerente Especializado de Alimentação Escolar-Secretaria de Educação